

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL

17.ª REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA

Ata n.º13/2018

27-07-2018

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO
REUNIÃO ORDINÁRIA E PÚBLICA REALIZADA NO DIA 27 DE JULHO

ATA N.º 13/2018

Aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, na sala de reuniões dos Paços do Concelho, realizou-se a reunião Ordinária e Pública da Câmara Municipal de Mondim de Basto, sob a Presidência do Sr. Presidente da Câmara Humberto da Costa Cerqueira, e com a presença dos Srs. Vereadores, Paulo Jorge Mota da Silva e Duarte Nuno Moreira Lage. -----

Não estive presente a Senhora Vereadora Teresa de Jesus Tuna Rabiço da Costa, cuja falta foi justificada.

Não estive presente o Sr. Vereador Fernando Maria Dinis de Carvalho Gomes, cuja falta foi justificada.-----

OUTROS PRESENTES:

Encontravam-se presentes nesta reunião, o Chefe do Gabinete de Apoio à Presidência (GAP), Alcides Emílio de Azevedo Ribeiro do Amaral, a Chefe da DAF, Susana Patrícia Teixeira da Mota, e eu, Maria José Marquês Minhoto Borges da Siva, Técnica Superior, que secretariei a presente reunião, por nesta ter sido designada pelo Sr. Presidente da Câmara.-----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

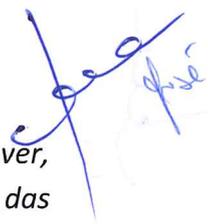
Nos termos do disposto no artigo sétimo do regimento desta Câmara Municipal, foi, pelo Senhor Presidente, declarado aberto o Período de Antes da Ordem do dia.

O Sr. Presidente da Câmara apresentou um voto de louvor, que foi aprovado por unanimidade, que se passa a transcrever: "Decorreram entre os dias 20 e 25 de julho as Festas do Concelho, numa organização conjunta da Câmara Municipal, Junta de Freguesia de S. Cristóvão de Mondim, Fábrica da Igreja Paroquial de Mondim de Basto, Núcleo Empresarial de Mondim de Basto e um Representante das Empresas de Diversão.-----

Pela vivência das festividades, pode concluir-se pelo êxito das atividades promovidas, desde os espetáculos com artistas locais (Escola de Música, Banda Filarmónica e Ballet), até outros mais consagrados do panorama nacional. -----

A tradicional Noite de Romeiros, abrilhantada com elevado número de grupos participantes e apreciada por uma multidão, encheu as ruas da vila e manteve a animação ao longo da noite.-----

Merecem também destaque, as Festividades Religiosas do Dia do Município. -----



*Perante o exposto, facilmente se percebe que o êxito global alcançado se fica a dever, sobretudo, ao apurado e persistente trabalho desenvolvido pelos representantes das entidades integrantes da Comissão de Festas, acima referidos, pelo que se propõe a aprovação de um Voto de Louvor conjunto, em reconhecimento pelo relevante serviço prestado ao concelho, em favor da sua dinâmica socio económica e cultural.-----
Como se desenvolvem noutras localidades do concelho, diversas festividades do mesmo tipo, com igual relevância para as suas dinâmicas e do concelho no seu todo, propõe-se o alargamento deste voto a todas as Comissões de Festas, com atividades no concelho, reconhecendo o papel imprescindível destas, na preservação da identidade cultural".---*

ORDEM DO DIA

1. Aprovação da ata n.º 12 da 16.ª reunião Ordinária e Pública de 12 de julho de 2018 -----

- **DELIBERAÇÃO:** A Ata n.º 12/2018 da 16ª reunião ordinária e pública da Câmara Municipal de 12 de julho foi entregue a todos os membros do órgão executivo juntamente com a ordem de trabalhos da presente reunião, prescindindo-se, assim, da leitura da mesma, tendo a Câmara Municipal, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 57.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, e sem prejuízo da sua prévia aprovação sob a forma de minuta, para efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo acima citado, tendo sido deliberado a sua aprovação por **unanimidade** Não participou na votação em virtude de não ter estado presente na reunião da Câmara Municipal titulada pela ata objeto de aprovação o Sr. Vereador Duarte Nuno Moreira Lage.-----

INFORMAÇÕES

2. Informações, designadamente no âmbito do artigo 4.º da Lei n.º 24/98, de 26 de maio -----

2.1. Informação: Resumo diário da tesouraria -----

Resumo diário da tesouraria do dia 26 de julho de 2018. -----

Pelo Senhor Presidente foi presente para conhecimento o resumo diário da tesouraria do dia 26 de julho de 2018, cujo saldo de operações orçamentais e não orçamentais se cifra nos valores de, € 1. 537.509,37 e € 368.225,58, respetivamente. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara tomou conhecimento. -----

 2.2 - Informação: Receitas auferidas pelo Município de Mondim de Basto resultante de emissão de licenças de obras particulares e de certidões;-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara tomou conhecimento. -----

2.3 - Relatório Preliminar de análise técnica das propostas apresentadas no âmbito do Orçamento Participativo 2019-----

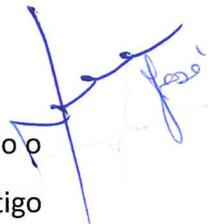
DELIBERAÇÃO: A Câmara tomou conhecimento. -----

3- Proposta n.º 106/2018 - Ação Social Escolar – Atribuição dos livros de fichas escolares e material didático aos alunos do 1º ciclo do ensino básico, para o Ano Letivo 2018/2019.-----

Foi presente proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

Considerando que:-----

1. Nos termos do n.º 2 do artigo 235º da Constituição da República Portuguesa, os Municípios visam a prossecução dos interesses próprios das populações respetivas e por isso dispõem de um feixe alargado de atribuições legais que integram a Educação e Ação Social, conforme o disposto nas alíneas d) e h) do n.º 2 do artigo 23º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (adiante designado abreviadamente por RJAL);
3. A Câmara Municipal tem competências para deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes, nos termos do artigo 33º, n.º 1, alínea hh) do RJAL;-----
4. Conforme previsto na alínea e) do n.º 1 do artigo 4º do Decreto-lei n.º 399-A/84, de 28 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 7/2003, de 15 de Janeiro, compete às câmaras municipais aprovar a atribuição de auxílios económicos destinados aos estudantes, sendo que o n.º 1 do artigo 13º do mesmo diploma legal estatui que por auxílios económicos, entendem-se os subsídios destinados a participar nas despesas escolares do aluno, inerentes à frequência das aulas;-----
5. Estabelece o artigo 14º do diploma referido no número anterior, como modalidades de auxílios económicos, o subsídio para alimentação e o subsídio para livros e material escolar – *vide* alíneas a) e c);-----

- 
6. As normas de concessão e processamento de auxílios económicos, bem como o seu valor, serão fixadas pelo respetivo município, (...) *ex vi* n.º 2 do citado artigo 14.º;-----
7. No âmbito do referido Decreto-Lei n.º 399-A/84, de 28 de Dezembro e a Lei n.º 47/2006, de 28 de Agosto - cujo objeto é a definição do regime de avaliação, certificação e adoção aplicável aos materiais escolares e outros recursos didático-pedagógicos do ensino básico e do ensino secundário, bem como os princípios e objetivos a que deve obedecer o apoio socioeducativo relativamente à aquisição e ao empréstimo dos manuais escolares – foi elaborada informação técnica, prestada pela Técnica Superior da Unidade de Desenvolvimento Social, – anexa à presente – da qual consta o número de alunos que, até à data, foram matriculados, para o ano letivo 2018/2019, no Agrupamento Vertical de Escolas de Mondim de Basto, para a frequência do 1º ciclo do ensino básico, num total de 185, sem prejuízo da ocorrência de novas matrículas;-----
8. O Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de Março estabelece o regime jurídico aplicável à atribuição e ao funcionamento dos apoios no âmbito da ação social escolar, enquanto modalidade dos apoios e complementos educativos previstos nos artigos 27.º e seguintes da Lei de Bases do Sistema Educativo, aprovada pela Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro, na sua redação atual;-----
9. Que dado que os manuais escolares são atribuídos gratuitamente a todos os alunos do 1º ciclo do ensino básico pelo Ministério da Educação, independentemente do escalão do aluno, é proposto que, seguindo-se idêntica metodologia, e à semelhança do sucedido no ano transato, sejam atribuídos os livros de fichas de atividades, bem assim, um vale no valor de 13 €, para aquisição de demais material escolar, a todos os alunos do 1º ciclo do ensino básico, num montante estimado de € 8.638,01;-----
10. Que, conforme consta da informação técnica – anexa -, e com o propósito de acautelar a ocorrência de eventuais novas matrículas, é proposto que se assegure um acréscimo de 5% ao valor acima estimado, perfazendo a quantia estimada global de € 9.069,91; -----
11. Que de acordo com a informação da DAF n.º 679/2018 de 16 de julho do corrente ano, anexa, a despesa tem cabimento orçamental e fundo disponível.

Tenho a honra de propor à Câmara Municipal de Mondim de Basto que delibere, no âmbito da ação social escolar e nos termos e com os fundamentos supra expostos, para o ano letivo 2018/2019, atribuir os livros de fichas de atividades e um vale no valor de 13 €, para aquisição de demais material escolar, a todos os alunos do 1º ciclo do ensino básico do concelho, perfazendo a quantia estimada global de € 9.069,91 – tudo conforme a informação técnica anexa.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou aprovar a proposta apresentada por unanimidade.

4- Proposta n.º 107/2018 - Atribuição de apoio em géneros ao Grupo Folclórico e Recreativo de Vilarinho.-----

Foi presente proposta subscrita pela Senhora Vice - Presidente da Câmara, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

Considerando que:-----

1. Que, nos termos do n.º 2 do artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, os Municípios visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas;-----
2. Que os Municípios dispõem de atribuições legais nos domínios do património e cultura, bem como na promoção do desenvolvimento, conforme o disposto nas alíneas e) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do regime Jurídico das Autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (doravante designado abreviadamente por RJAL);--
3. Que compete à Câmara Municipal tem competências para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente a realização de eventos de interesse para o município, conforme dispõe a alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º do RJAL;-----
- 4- Que é atribuição da Câmara assegurar a divulgação do património cultural, do município, conforme disposto na alínea t) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;-----
5. Que compete à Câmara Municipal apoiar as atividades de interesse municipal de natureza social, cultural e educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;-----
6. Que o Grupo Folclórico e Reativo de Vilarinho, por ofício de 25 de junho de 2018, veio solicitar apoio em géneros, no âmbito do festival de Folclore em Vilarinho, que pretende realizar no dia 4 de agosto de 2018;-----

7. Que o apoio solicitado traduz-se na disponibilização de uma baixada elétrica, de grades de ordenamento de trânsito, ofertas de fitas para estandarte, bem como troféus a atribuir a 4 grupos folclóricos participantes;-----

8. O apoio que presta o Grupo Folclórico Recreativo de Vilarinho, durante o ano, na organização de atividades de cariz cultural e de grande relevo para o interesse público;

9. Que é manifestamente importante fomentar o trabalho desenvolvido por este tipo de entidades que promovem atividades culturais e que funcionam como polos dinamizadores e divulgadores do turismo e da economia local; -----

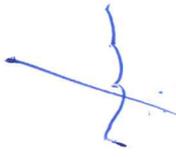
Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, nos termos e com os fundamentos acima expostos, a atribuição ao Grupo Folclórico e Recreativo de Vilarinho de um apoio em géneros, no âmbito do Festival de Folclore em Vilarinho, que pretende realizar no dia 4 de agosto de 2018, mediante a disponibilização por parte deste município de uma baixada elétrica, de grades de ordenamento de trânsito e oferta de fitas para estandarte, bem como de troféus a atribuir a 4 grupos folclóricos participantes, nos valores estimados de, respetivamente, € 130,00, € 25,00, € 74,00 e € 46,00, o que consubstancia um subsídio em géneros no montante total de € 275,00.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou aprovar a proposta apresentada por unanimidade 5 – Proposta n.º 108/2018 - Ratificação de decisão a conceder a isenção de pagamento de taxas administrativas à Fabrica da Igreja da Paróquia de Vilar de Ferreiros.

Foi presente proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

Considerando que:-----

1. Nos termos do n.º 2 do artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, os Municípios visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas e, por isso, dispõem de um leque alargado de competências legais que integram a cultura, tempos livres e desporto, bem como a promoção do desenvolvimento, conforme o disposto nas alíneas e), f) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (doravante designado abreviadamente por RJAL);

- 
2. Que compete à Câmara Municipal apoiar as atividades de interesse municipal de natureza social, cultural e educativa, desportiva e recreativa nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL; -----
 3. Que a Câmara Municipal tem competências para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente a realização de eventos de interesse para o município, conforme dispõe a alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º do RJAL;-----
 4. Que a Fabrica da Igreja da Paróquia de Vilar de Ferreiros, por ofício datado de 11 de julho de 2018, veio solicitar um apoio consubstanciado na isenção de pagamento de taxas administrativas para a realização das Festas em Honra de Nossa Senhora de Fátima, a ocorrer em Vilarinho, de 9 a 13 de agosto do corrente ano, mediante a concessão de isenção de taxas associadas ao licenciamento da festa. -----
 5. Que as Festas em Honra de Nossa Senhora de Fátima, em função da sua tradição sobejamente conhecida, atentas as suas características específicas, devem ser tidas como um relevante evento cultural, com interesse público e geral da maioria da população, o que urge potenciar, de modo a consolidar a sua importância no âmbito do panorama cultural;-----
 6. Que nos termos do disposto no artigo 5º, n.º 2, alínea a) do Regulamento e Tabela de Taxas administrativas, pode a Câmara Municipal isentar, total ou parcialmente, do pagamento de taxas, as pessoas coletivas de utilidade pública administrativa ou de mera utilidade pública, as instituições de solidariedade social e entidades a estas legalmente equiparadas, bem assim as associações religiosas, culturais, desportivas, recreativas, profissionais ou outras pessoas coletivas de direito privadas sem fins lucrativos, desde que legalmente constituídas.-----
 7. A natureza jurídica da Fábrica da Igreja da Paróquia de Vilar de Ferreiros – pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos -, e o facto da pretensão de isenção de pagamento de taxas devidos por licenciamentos (taxa de requerimento, licença especial de ruído e licença de utilização de fogo de artifício – no valor respetivamente de € 5,56, € 21,11 e € 21,11), para fins de realização do aludido evento se destinar à prossecução dos seus fins;-----
 8. Que *“Em circunstâncias excepcionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar*

quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade.” – ex vi n.º 3 do artigo 35º do RJAL.-----

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, nos termos e com os fundamentos acima expostos, ratificar o meu despacho a conceder um apoio financeiro à Fábrica da Igreja da Paróquia de Vilar de Ferreiros mediante a isenção de pagamento de taxas de licenciamento, o que constitui um apoio / subsídio em géneros, no valor de € 47,78, para realização das Festas em Honra Nossa Senhora de Fátima, a ocorrer nos dias 9 a 13 de agosto, do corrente ano. -----

DELIBERAÇÃO; A Câmara deliberou aprovar a proposta apresentada por unanimidade.

6- Proposta n.º109/2018- Atribuição de apoio financeiro à MAV – Mondim Associação de Voleibol - para aquisição de equipamentos.

Foi presente proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

Considerando que:-----

1. A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, veio reiterar a natureza genérica das atribuições autárquicas, sendo que tudo o que concerne à promoção e à salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações deverá ser assumido como uma obrigação prestacional, de fomento ou de qualquer outra feição, a cargo das autarquias locais;---
2. Que os municípios dispõem de atribuições legais que integram tempos livres e desporto, bem como a promoção do desenvolvimento, conforme o disposto nas alíneas e) e m) do n.º 2 do artigo 23º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro (doravante designado abreviadamente por RJAL);
3. Que nos termos da alínea u) do n.º 1 do art.º 33º do anexo da Lei 75/2013, de 12 de setembro (RJAL), compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças;
4. Que a Câmara Municipal tem competências para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos (vide alínea o) do artigo 33.º do RJAL);

5. Que por ofício datado de 26.06.2018, a MAV veio solicitar a atribuição de um apoio financeiro destinado à comparticipação na aquisição de equipamentos e materiais necessários à realização das atividades constantes do seu Plano de atividades, designadamente aquisição de bolas e de um par de postes e respetivos acessórios, bem assim como aquisição de areia para os dois recintos de jogo para a realização da atividade “Verão Total Rio Tâmega 2018”;

6. Que, conforme informação da DAF n.º 689/2018 de 18/07/2018 – anexa -, a despesa tem cabimento orçamental e fundo disponível.

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, nos termos e com os fundamentos acima expostos, autorizar a atribuição à MAV – Mondim Associação de Voleibol -, de um apoio financeiro no montante de € 500,00 (quinhentos euros) destinado a comparticipar a aquisição dos referidos equipamentos.

DELIBERAÇÃO; A Câmara deliberou aprovar a proposta apresentada por unanimidade.

7-Proposta n.º 110/2018 – Atribuição de apoio financeiro, apoio logístico e isenção de pagamento de taxa administrativa à Associação Cultural e Recreativa “Reviver as Tradições de Atei”, no âmbito da realização da festa do 20º aniversário do Grupo de Bombos de Atei.

Foi presente proposta subscrita pela Senhora Vice- Presidente da Câmara, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais:

Considerando que:

1. Nos termos do n.º 2 do artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, os Municípios visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas e, por isso, dispõem de um leque alargado de competências legais que integram a cultura, tempos livres e desporto, bem como a promoção do desenvolvimento, conforme o disposto nas alíneas e), f) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (doravante designado abreviadamente por RJAL);

2. Que compete à Câmara Municipal apoiar as atividades de interesse municipal de natureza social, cultural e educativa, desportiva e recreativa nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;

3. Que a Câmara Municipal tem competências para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente a realização de

eventos de interesse para o município, conforme dispõe a alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º do RJAL;-----

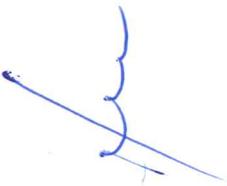
4. Que a Associação Cultural e Recreativa “Reviver as tradições de Atei”, por ofício anexo, solicitou apoio logístico consubstanciado na colocação de um contador de luz, a isenção de pagamento de taxas administrativas, bem como apoio financeiro para participação das despesas inerentes à realização da festa do 20º aniversário do Grupo de Bombos de Atei, a realizar-se no próximo dia 18 de Agosto do corrente ano. 5. Que a isenção de taxa de requerimento, licença especial de ruído e licença de utilização de fogo-de-artifício, cujas taxas ascendem, respetivamente, aos montantes de € 5,56, € 21,11 e € 21,11, e o apoio logístico consubstanciado na colocação de um contador de eletricidade solicitados, concretizam um apoio em géneros no valor, respetivamente, de € 47,78 e € 130,00; -----

6. Que o Grupo de Bombos de Atei, em função da sua tradição sobejamente conhecida, atentas as suas características específicas, deve ser tido como uma entidade cujo cariz cultural e recreativo reveste grande interesse para município;-----

7. Que nos termos do disposto no artigo 5º, n.º 2, alínea a) do Regulamento e Tabela de Taxas administrativas, pode a Câmara Municipal isentar, total ou parcialmente, do pagamento de taxas, as pessoas coletivas de utilidade pública administrativa ou de mera utilidade pública, as instituições de solidariedade social e entidades a estas legalmente equiparadas, bem assim as associações religiosas, culturais, desportivas, recreativas, profissionais ou outras pessoas coletivas de direito privadas sem fins lucrativos, desde que legalmente constituídas.-----

8. A dinâmica económica e cultural que este tipo de iniciativas traz ao concelho, assim como os fins não lucrativos da entidade promotora e o facto da pretensão de isenção de pagamento de taxas devidos por licenciamentos (taxa de requerimento, licença especial de ruído e licença de utilização de fogo de artifício – no valor respetivamente de € 5,56, € 21,11 e € 21,11), para fins de realização do aludido evento se destinar à prossecução dos seus fins;-----

9. Que, de acordo com a informação da DAF n.º 690/2018 de 18/07/2018, anexa, a despesa tem cabimento orçamental e fundo disponível. -----



Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, nos termos e com os fundamentos acima expostos, atribuir um apoio financeiro à Associação Cultural e Recreativa “Reviver as tradições de Atei”, no montante de € 1.000,00 (mil euros), para comparticipação das despesas inerentes à realização da festa dº 20º aniversário dos Bombos de Atei, bem como conceder um apoio em géneros mediante apoio na montagem de uma baixada de luz e isenção de pagamento de taxas de licenciamento, o que consubstancia um apoio em géneros no valor total de € 177,78.

DELIBERAÇÃO; A Câmara deliberou aprovar a proposta apresentada por unanimidade.

8-Proposta n.º 111/2018- Aprovação da minuta de protocolo a celebrar com a Associação CAMI-Clube Aventura do Minho para a realização do evento denominado “Rampa da Srª da Graça”, no ano de 2018 e autorizar a sua outorga.-----

Foi presente proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

Considerando que:-----

1. Os Municípios dispõem de um leque alargado de competências legais que integram os tempos livres e desporto, bem como a promoção do desenvolvimento, conforme o disposto nas alíneas f) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (doravante designado abreviadamente por RJAL);-----

2. Que compete à Câmara Municipal apoiar as atividades de interesse municipal de natureza social, cultural e educativa, desportiva e recreativa nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL; -----

3. Que a Câmara Municipal tem competências para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente a realização de eventos de interesse para o município, conforme dispõe a alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º do RJAL;-----

4. Que a Associação Cami – Clube Aventura do Minho (CAMI) – associação sem fins lucrativos que tem por objeto a promoção e prática de atividades desportivas, nomeadamente a organização de provas de competição e sua divulgação - , propôs a

celebração de um protocolo com a finalidade de regular os termos e condições em que esta Câmara Municipal apoiará o evento desportivo de automobilismo, de caráter nacional, denominado “Rampa Srª da Graça”, a realizar nos dias 08 e 09 de setembro 2018;-----

5. Que a celebração deste protocolo reveste interesse para o Município, encontrando-se dentro da esfera de competências da Câmara Municipal, supra descritas;-----

6. Que a despesa prevista na cláusula sexta da minuta de protocolo – anexa à presente proposta e que dela faz parte integrante - tem cabimento orçamental e fundo disponível, de acordo com a informação da DAF n.º 704/2018 de 19/07/2018 – anexa.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, nos termos e com os fundamentos acima expostos, aprovar a minuta do protocolo a celebrar com a associação Cami-Clube Aventura do Minho, no âmbito do evento desportivo Rampa da Srª da Graça, a realizar nos dias 08 e 09 de setembro do corrente ano de 2018, autorizando a sua outorga pelo aqui subscritor.

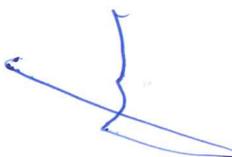
DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou aprovar a proposta apresentada por unanimidade.

9-Proposta n.º 112/2018- Início do procedimento de elaboração do Projeto de Regulamento do Arquivo Municipal de Mondim de Basto.-----

Foi presente proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

Considerando que:-----

1. A informação prestada pela Chefe da Divisão Administrativa e Financeira n.º 985/2018 – anexa à presente proposta e para a qual se remete expressamente, dando conta da intenção do serviço de arquivo Municipal em pretender dar início à elaboração de um regulamento municipal que visa estabelecer o quadro normativo de organização, classificação, inventariação, conservação e difusão do acervo documental municipal enquanto património concelhio;-----
2. Compete à Câmara elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal os projetos de regulamentos externos do município, bem como aprovar regulamentos internos – vide alínea k) do n.º 1 do artigo 33º do RJAL;-----
3. Decorre do estatuído no n.º 1 do artigo 98º do novo Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º4/2015, de 7 de janeiro, o



dever de se publicitar o início do procedimento de elaboração ou alteração de regulamentos;-----

4. Tal normativo visa possibilitar a constituição dos cidadãos interessados, bem como a apresentação de contributos no âmbito da elaboração dos regulamentos ou alteração/ revisão de regulamentos, reforçando o direito de participação dos interessados;-----
5. Assim, em cumprimento daquele normativo legal e tendo em vista a sua formalização, é intenção deste Município dar início ao procedimento de elaboração de um Projeto de Regulamento do Arquivo Municipal, promovendo a consulta a todos os potenciais interessados, para que estes possam constituir-se como tal e apresentar os seus contributos no âmbito deste procedimento;---
6. Podem constituir-se como interessados no presente procedimento, aqueles que nos termos do n.º 1 do artigo 68º do CPA, *“sejam titulares de direitos, interesses legalmente protegidos, deveres, encargos, ónus ou sujeições no âmbito das decisões que nele forem ou possam ser tomadas, bem como as associações, para defender interesses coletivos ou proceder à defesa coletiva de interesses individuais dos seus associados que caibam no âmbito dos respetivos fins.”*-----
7. Nos termos do disposto no mencionado artigo 98º do CPA, os órgãos responsáveis pela elaboração dos projetos de regulamento devem emitir deliberação sobre o início do procedimento de elaboração do regulamento, a qual deverá ser publicitada no sítio do Município na internet, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, nos termos e com os fundamentos acima expostos:-----

- a) Dar início ao procedimento de elaboração do Projeto de Regulamento do Arquivo Municipal de Mondim de Basto;-----
- b) Publicitar a deliberação a aprovar o início do procedimento;-----
- c) Que todos os interessados que pretendam constituir-se como tal no presente procedimento, devem apresentar, no prazo de 10 dias úteis a contar da presente data, os seus contributos e/ou sugestões para a elaboração do

mencionado Projeto de Regulamento, por escrito, através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Mondim de Basto, para a morada Praça do Município, n.º 1 4880-236 Mondim de Basto, ou através de correio eletrónico para geral@cm-mondimdebasto.pt, ou ainda presencialmente no Balcão Único da Câmara Municipal. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou aprovar a proposta apresentada por unanimidade.

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO -----

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião pelas 9 horas e 45 minutos -----

E eu, *Amizade da Câmara Municipal de Mondim de Basto* Secretária designada para o efeito, lavrei a presente ata, que subscrevo, após ter sido lida e aprovada.-----

O Presidente da Câmara



(Humberto da Costa Cerqueira)